

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 3, de 8-1-2013

Dispõe sobre o valor de ingresso aos museus do Instituto Butantan e da outras providências

O Secretário da Saúde, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 15.811, de 08 de outubro de 1980, considerando a necessidade de um rigoroso controle das receitas arrecadadas nas visitas aos museus do Instituto Butantan, resolve:

Artigo 1º - Fixa novos valores dos ingressos aos museus do Instituto Butantan, em conformidade ao abaixo identificado:

I – Adulto - R\$ 6,00

II - Criança acima de 7 anos - R\$ 2,50

III – Criança até 7 anos - Isenção 100%

IV – Estudante portando documento de identificação estudantil - R\$ 2,50

V – Idoso (pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) - Isenção de 100%

VI – Pessoa portadora de necessidade especial (individual) - Isenção 100%

VII – Professor portando carteira funcional, acompanhante de grupo (obrigatório um para cada 20 (vinte) alunos) – Isenção de 100%

VIII – Aula monitorada (preço por aluno com ingresso incluso, previamente agendadas:

- Museu de Microbiologia - R\$ 10,00

- Museu Biológico - R\$ 10,00

IX – Entidades declaradas de utilidade pública - Isenção de 100%, mediante comprovação.

X – Guia Turístico - isenção de 100%, mediante apresentação de identificação emitida pela EMBRATUR, nos termos da Lei nº 8.623, de 28/01/1993.

Parágrafo 1º - Grupos de Estudantes de Escolas Públicas, quando previamente agendados para visitas aos museus, terão isenção de 100%.

Parágrafo 2º - O benefício a que se refere o inciso VI deste artigo não se aplica aos acompanhantes maiores de 7 anos.

Artigo 2º - Ficam expressamente revogadas as Resoluções SS nº: 61, de 08 de abril de 2005, 100, de 11 de julho de 2005 e 58, de 02 de junho de 2008.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.